



# Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

## PROJETO DE LEI Nº 045/2022

**EMENTA:** De iniciativa do Poder Executivo – “Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, à respectiva área a entidade religiosa, para finalidade específica e instalação de uma igreja.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal  
Em / /2022

Encaminhado às Comissões de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Em / /2022

Aprovado em 1ª Discussão Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

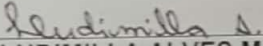
LEI Nº 045/2022

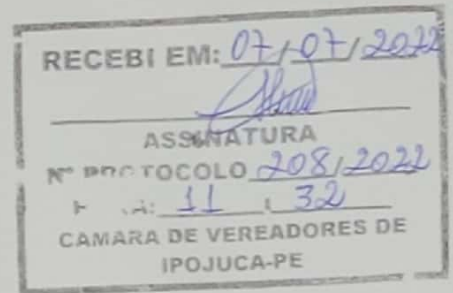


Prefeitura Municipal do Ipojuca  
RUA CEL. JOAO DE SOUZA LEAO, SN - CENTRO - CEP: 55.590-000

Impresso em: 30/06/2022

### Capa de Remessa

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                             |                                            |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|
| Ano / N° Remessa<br><b>2022 / 1068</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | De : 120000 - GABINETE DA PREFEITA          |                                            |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | Para : 990000 - CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA |                                            |          |
| Processo/Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vol. | Requerente                                  | Assunto                                    | Despacho |
| 019538 / 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | GABINETE DA PREFEITA                        | OFICIO                                     |          |
| Observação OFICIO Nº1160/2022 - ATJ/CGP/GP<br>Encaminha a Mensagem nº 24/2022 e o Projeto de Lei que "Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, à respectiva área a entidade religiosa, para finalidade específica e instalação de uma uma igreja. |      |                                             |                                            |          |
| EMISSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                             | Data e Hora - Emissão                      |          |
| <br>LUDIMILLA ALVES MARINHO                                                                                                                                                                                                                                |      |                                             | 30/06/2022 09:25:22                        |          |
| RECEPTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                             |                                            |          |
| Responsável pelo setor:<br>CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                             | Data do Recebimento: <u>07 / 07 / 2022</u> |          |



OFÍCIO Nº 1160/2022 - GP

Ipojuca, 30 de junho de 2022.

Ao Senhor  
Sr. Deoclécio de Lira Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca  
Ipojuca/PE.

Assunto: **Encaminha a Mensagem nº 24/2022 e o Projeto de Lei que "Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, à respectiva área a entidade religiosa, para finalidade específica e instalação de uma uma igreja".**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Mensagem nº 24/2022 e o Projeto de Lei que "Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, à respectiva área a entidade religiosa, para finalidade específica e instalação de uma uma igreja".

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO LINS  
DE SALES:86950150415  
Assinado de forma digital por CELIA AGOSTINHO LINS DE SALES:86950150415  
Dados: 2022.06.30 09:21:08 -03'00'  
**Célia Agostinho Lins de Sales**  
Prefeita do Município do Ipojuca

[www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br)  
FONES: (81) 3551-1156 / 1147 / 1296 (PABX)



Mensagem nº 024/2022

Ipojuca, 29 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *"Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, a respectiva área a ente privado, para finalidade específica de construção e instalação de uma igreja para realização exclusiva de atividades religiosas."*

O Município do Ipojuca é proprietário e possuidor dos imóveis seguintes: áreas de terrenos públicos, localizadas próximo às Quadras "B2" e "A3", do Loteamento Merepe I, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, devidamente identificadas no memorial descritivo anexado a este projeto de lei (**ANEXO 01** – Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo).

Com o passar dos anos e forte adensamento da região, verifica-se uma carência atual e urgente da instalação de entidades religiosas, as quais servem de forte apoio ao poder público municipal no aspecto de educação social dos cidadãos, especialmente quanto ao afastamento de crianças e jovens de atividades ilícitas, como tráfico de drogas.

Ademais, considerando que a comunidade católica presta relevante serviço aos moradores deste município, pugnando pela pregação, defesa e prática dos ensinamentos da Bíblia Sagrada.

Não bastasse isso, como destino turístico de grande apelo nacional, é natural a procura dos turistas por uma igreja para manutenção dos seus cultos e até mesmo para turismo puro, razão pela qual a igreja a ser construída atenderá também essa finalidade e trará benefícios ao setor.



O imóvel, em cumprimento aos ditames legais e para proteção ao erário público, foi devidamente avaliado, conforme laudo que é anexado a este instrumento (**ANEXO 02** – Laudo de Avaliação).

A doação será realizada em favor da **Arquidiocese de Olinda e Recife – Cúria Metropolitana**, com os seguintes encargos: a) construção e instalação de uma igreja, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar a publicação da lei; b) a construção deverá ser devidamente licenciada e atender a todas as normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO LINS  
DE SALES:86950150415

Assinado de forma digital por CELIA  
AGOSTINHO LINS DE  
SALES:86950150415  
Dados: 2022.07.07 09:14:05 -03'00'

**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca



PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE JUNHO DE 2022.

045/2022

**EMENTA:** Desafeta área de titularidade do Município do Ipojuca em Porto de Galinhas e autoriza o Município do Ipojuca a doar, com encargos, a respectiva área a entidade religiosa, para finalidade específica de construção e instalação de uma igreja.

A **Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal (Art. 8º, XVII, c/c 13, XVII e 170), submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado e a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar com os encargos previstos no artigo 2º desta lei, mediante escritura pública, para a **Arquidiocese de Olinda e Recife – Cúria Metropolitana**, uma área de áreas de terrenos públicos, localizadas próximo às Quadras "B2" e "A3", do Loteamento Merepe I, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, devidamente identificadas no memorial descritivo anexado a este projeto de lei (**ANEXO 01** – Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo).

**Art. 2º.** A doação será submetida aos seguintes encargos: **a)** construção e instalação de uma igreja, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar a publicação da lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e requerimento; **b)** a construção deverá ser devidamente licenciada e atender a todas as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º.** A doação será outorgada com cláusula de revogação e reversão em caso de mora ou inadimplemento dos encargos fixados no art. 2º desta lei.

**§ 1º.** O descumprimento desta lei, será apurada através de prévio processo administrativo, onde será assegurado ao interessado o direito da ampla defesa e do contraditório.



§ 2º. Em caso de reversão da doação por culpa ou dolo do donatário, o imóvel e todas as benfeitorias nele realizadas serão revertidas ao poder público municipal, sem qualquer direito a indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º. O imóvel, pelo período correspondente ao período inicial mínimo de operação indicado art. 2º desta lei, será obrigatoriamente gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. Caberão ao donatário todas as despesas com taxas, tributos e emolumentos necessários à transmissão imobiliária perante o Registro de Imóveis, incluindo as relacionadas ao prévio desmembramento.

Art. 6º. O donatário, sem prejuízo dos encargos da doação, deverá obedecer ao processo de licenciamento municipal urbanístico e ambiental da edificação, sob pena de revogação da doação, com a reversão do imóvel ao Município, nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 29 de junho de 2022.

CELIA AGOSTINHO LINS  
DE SALES:86950150415

Assinado de forma digital por CELIA  
AGOSTINHO LINS DE SALES:86950150415  
Dados: 2022.07.07 09:22:09 -03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES  
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município do Ipojuca

 **PREFEITURA DO IPOJUCA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel :** Áreas de Terrenos Público, Localizado Próximo as Quadra "B2" e "A3" do Loteamento Merepe I, Porto de Galinhas - Ipojuca- PE.

**DESCRIÇÃO PERIMETRICA**

**ÁREA PUBLICA AO LADO DA QUADRA B2**

Área = 522,17m<sup>2</sup>/ Perímetro = 116,05m

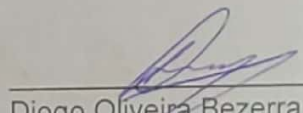
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01** mais ao Norte. Deste segue até o vértice **P-02**, confrontando com **Lote nº 06 da Quadra B2 do Loteamento Merepe I**, com extensão de 49,03m, com ângulo interno de 30°10'11.91", Deste segue até o vértice **P-03**, confrontando com **Alameda Balsamo**, com extensão de 24,64m, com ângulo interno de 59°49'20.16", Deste segue até o vértice **P-01**, confrontando com **Rua Projetada**, com extensão de 42,38m, com ângulo interno de 90°00'27.92", chega-se ao vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

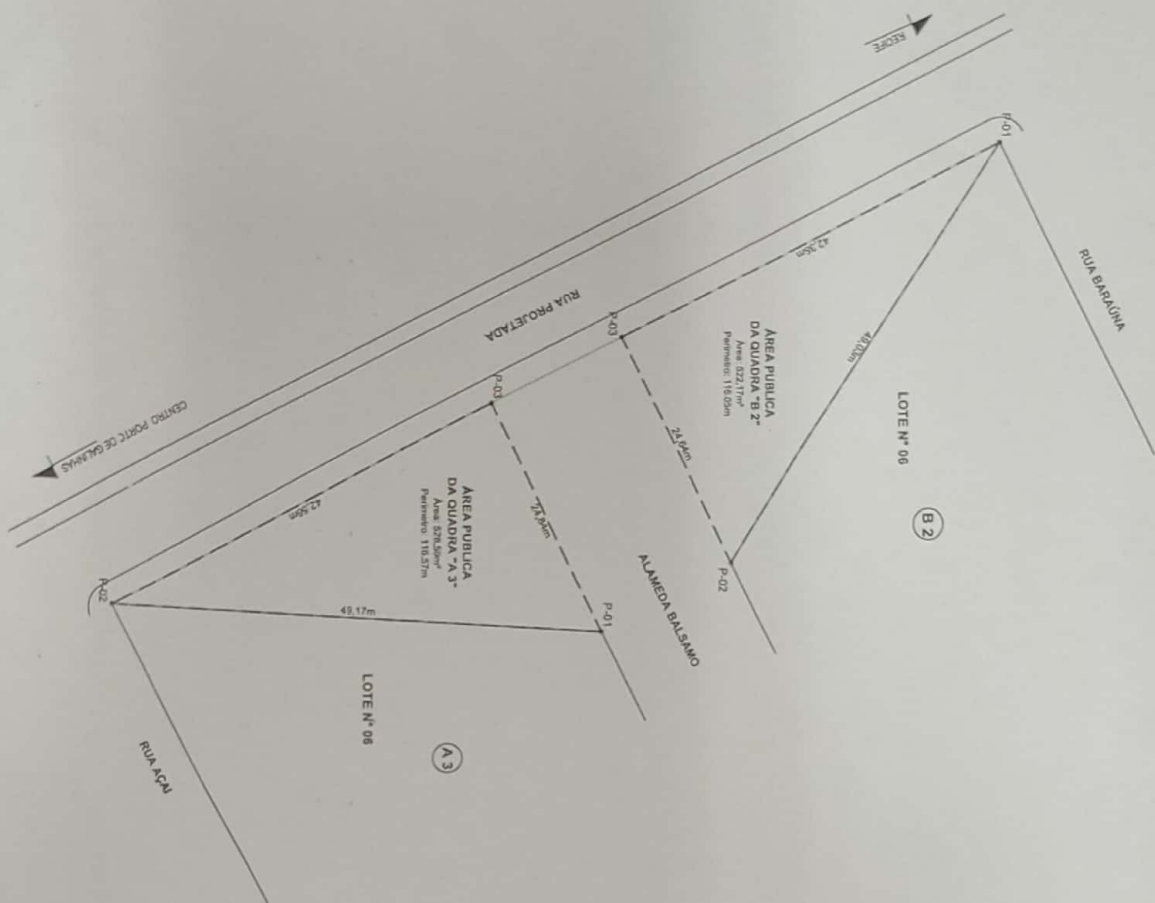
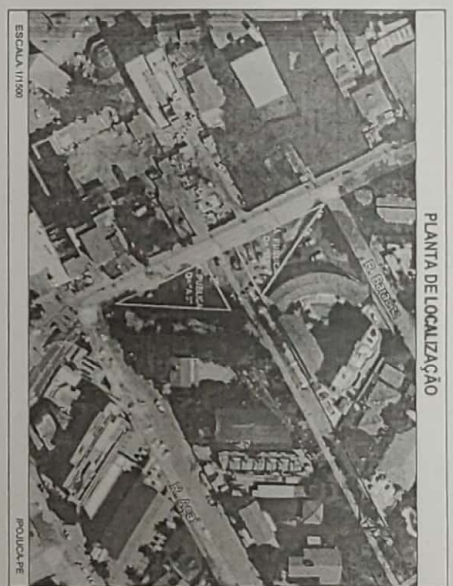
**ÁREA PUBLICA AO LADO DA QUADRA A3**

Área = 528,59m<sup>2</sup>/ Perímetro = 116,57m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01** mais ao Norte. Deste segue até o vértice **P-02**, confrontando com **Lote nº 06 da Quadra A3 do Loteamento Merepe I**, com extensão de 49,17m, com ângulo interno de 59°57'25.63". Deste segue até o vértice **P-03**, confrontando com **Rua Projetada**, com extensão de 42,56m, com ângulo interno de 30°20'37.96". Deste segue até o vértice **P-01**, confrontando com **Alameda Balsamo**, com extensão de 24,84m, com ângulo interno de 89°41'56.41", chega-se ao vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ipojuca-PE, 25 de Janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Oliveira Bezerra  
Assessor de Gerencia DCU / Topografo  
Matrícula 66494/4



| LEGENDA |                     |
|---------|---------------------|
| —       | Limite das Áreas    |
| —       | Limite das Quadras  |
| —       | Limite das Alamedas |
| —       | Limite das Ruas     |
| —       | Limite das Calçadas |

|                                                                                                                                                                         |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO                                                                       |                                                                          |
| <b>TÍTULO:</b><br><b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO TOPOGRÁFICO</b>                                                                                                          |                                                                          |
| <b>Assunto:</b><br>Levantamento Planimétrico Topográfico de Duas Áreas Públicas Localizadas nas Quadras B2 e A3, do Loteamento Marepe I, Porto de Galinhas, Ipojuca-PE. |                                                                          |
| <b>Quadro de Áreas:</b><br>A. Pública Q-B2 / Área: 522,17m²<br>Perim.: 116,05m<br>A. Pública Q-A3 / Área: 528,59m²<br>Perim.: 116,57m                                   | <b>Data:</b> 18/01/2022<br><b>Escala:</b> 1/250<br><b>Parcela:</b> 01/01 |
| <b>RESP. TÉCNICO:</b><br><br>Douglas Soares<br>Assessor de Geomática Topográfica<br>Matrícula: 10964                                                                    |                                                                          |